



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.752/2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE DO CARMO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 2.336/2019, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora CRISTIANE DO CARMO SILVA, detentora do cargo efetivo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe A, Referência IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 3 de dezembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 901/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.753/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTAIRA Nº 1.699 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga prazo de que trata a Portaria nº 1.699 de 19 de setembro de 2019, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 18 de novembro de 2019, Processo de Sindicância, ante aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4.062/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.754/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL	7
SEMTer - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	7
ATOS DO LEGISLATIVO	16

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme Ocorrência Nº 172555/2019, Processo Administrativo nº 4.843/2019.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.926 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478), Milton Cesar Carnevali Viana (matrícula 4895) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.755/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme Ocorrência Nº 170833/2019, Processo Administrativo nº 4.431/2019.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.926 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478), Milton Cesar Carnevali Viana (matrícula 4895) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 47.976/2019

Onde se lê:

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática

– GAAI, Classe “C”, Referência “IV”, conforme Processo Administrativo nº 3.402/2019.

Leia-se:

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “C”, Referência “IV”, conforme Processo Administrativo nº 3.402/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.977/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EDILENE JESUS DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora EDILENE JESUS DE ARAUJO, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 6 a 30 de abril de 2019 e 1º a 17 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 5.423/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.980/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARCI RODRIGUES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor DARCI RODRIGUES CARVALHO, detentor do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 304, Classe “L”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de fevereiro a 2 de maio de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.874/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.994 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA – COMIMPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 42/2019 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição do COMITÊ MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA – COMIMPE, em cumprimento à Lei nº 3.331 de 5 de outubro de 2011, que regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo fica assim composto:

I – Representantes da SEMTIC:

Titular: José Marcondes Cerrutti

Suplente: Rita Marta Corrêa

II – Representantes do SEBRAE:

Titular: Emerson Inácio da Silva

Suplente: Aniele Caroline Tesser

III – Representantes da ACIV:

Titular: Eloí Maria

Suplente: Alexia Maciel de Assis

IV - Representantes do SINVISUL:

Titular: Pedro Jucá de Oliveira

Suplente: Dirceu Hoffmann

V – Representantes da CDL:

Titular: Edna Aparecida Campoio

Suplente: Raphael Dalla Corte

VI - Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Gilson Carlos Ferreira

Suplente: Marcela Rodrigues de Almeida

VII – Representantes da PGM:

Titular: Márcia Helena Firmino

Suplente: Acira Hasan Abdalla

VIII – Representantes da SEMFAZ / ISSQN:

Titular: Glauber Rodrigues Firmino

Suplente: Raquel Dutra Pícolo Alevato

IX – Representantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

Titular: Anne de Paula Costa

Suplente: Antônio Carlos Leite

X - Representantes do BANCO DA AMAZÔNIA:

Titular: Carlos Henrique Salvador

Suplente: Paulo Henrique Tesser

XI - Representantes do SICOOB/ CREDISUL:

Titular: Dante Luis Hahn

Suplente: Adevania Silveira dos Santos

XII - Representantes do IFRO:

Titular: Valeria Arenhardt

Suplente: Rodrigo Alécio Stiz

XIII – Representante da UNIR

Titular: Francisco Emanuel Silveira

Suplente: Issac Araújo Costa

XIV – Representante do SENAI

Titular: Silvio Henrique Lattaro Leite

Suplente: Paula Emanuele Gomes Miranda do Prado

XV – Representante do SENAC

Titular: Marcelo Rafael de Oliveira

Suplente: Eduardo dos Santos

XVI – Representante da OAB

Titular: Rafael Brambila

1º Suplente: Andréia Aparecida Bester

2º Suplente: Regiane da Silva Dias Garate

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.995/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 927/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.193/2019/SEMAD, conforme Edital nº 030/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 12 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-44.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.996/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 927/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.172/2019/SEMAD, conforme Edital nº 030/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MICHELLI PATRICIA SATTLER, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com

prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 11 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-42.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.998/2019

ALTERA PERÍODO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do período da licença prêmio por assiduidade da servidora FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA, detentora do Cargo Público de Médico - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 117, Classe “Q”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do período de 02 a 31 de janeiro de 2020 para o período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.054/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.999/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 753/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 3.201/2019/SEMA, conforme Edital nº 029/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ZÉLIA DE JESUS RAIMUNDO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 13 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-45.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.000/2019

DESIGNA A SERVIDORA CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ASSESSORIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FG – 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ a partir de 1º de dezembro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.001/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR ROGER ISRAEL BARBOSA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor ROGER ISRAEL BARBOSA, detentor do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF 200, Código: TAF 201, Classe “F”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, nos períodos de 11 a 24 de março de 2019 e 29 de abril a 3 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.826/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.002/2019

READAPTA POR PERÍODO DEFINIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARIDA PLAKITKEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.843/2016 às fls. 55 e 56,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada por período definido, a servidora pública municipal MARGARIDA PLAKITKEN, detentora do Cargo de Professor Nível III S.I. 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 10 de outubro de 2019 a 7 de março de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.843/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.003/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 15 a 28 de outubro de 2018 e 14 a 27 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 5.495/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.004/2019

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS BASSETTO, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 9 de dezembro de 2019, de conformidade com o Processo

Administrativo nº 5.234/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.005/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão em Educação: Administração, Orientação e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora IRACEMA FONTINELLI CASTRO DA SILVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 24 de setembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.120/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.006/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora KEZIA LIGIA DOS SANTOS SCHMIDTKE, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de setembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.936/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.007/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado - AEE de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora CRISTIANE DA SILVA ROSSIN, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 18 de outubro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.512/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.008/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora SABRINA XAVIER DIAS, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 30 de setembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.203/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.009/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ATENDIMENTO

EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Atendimento Educacional Especializado de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora PAMELA CRISTINA DA SILVA PEDRA, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de setembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.981/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.011/2019

DESIGNA O SERVIDOR RAFAEL DUARTE CARNEIRO, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor RAFAEL DUARTE CARNEIRO, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – TRIBUTAÇÃO – FG – 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, no período de 9 a 28 de dezembro de 2019, devido a titular SILVANIA CLAUDIA RECH encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48.012/2019

NOMEIA MAICON JOSÉ MACHADO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MAICON JOSÉ MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 6 de novembro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMIG - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL**COMUNICADO**

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 09/12/2019 o valor de R\$ 145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil) referente ao Convênio nº 264-PGE-2019, celebrado com Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Município de Vilhena /RO, objetivando – Construção de 03 (três) salas de aula na escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira”.

Vilhena/RO, 11 de dezembro de 2019

Ricardo Zancan
Secretario Municipal de Integração
Governamental – Interino

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**PORTARIA INTERNA Nº 005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.****E R R A T A:**

NA PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO DOV Nº 2864, DE 09/12/2019 – PÁGINAS 17/18.
ONDE SE LÊ:

ESCALA DE FOLGA: DIAS 23, 26 e 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Elizabeth Pocai Mendes Feitoza	Agente Administrativo
--------------------------------	-----------------------

ESCALA DE FOLGA: DIAS 30 DE DEZEMBRO DE 2019; 02 e 03 DE JANEIRO DE 2020.

Eden Simões de Oliveira	Secretária Escolar I
-------------------------	----------------------

LEIA-SE:

ESCALA DE FOLGA: DIAS 23, 26 e 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Eden Simões de Oliveira	Secretária Escolar I
-------------------------	----------------------

ESCALA DE FOLGA: DIAS 30 DE DEZEMBRO DE 2019; 02 e 03 DE JANEIRO DE 2020.

Elizabeth Pocai Mendes Feitoza	Agente Administrativo
--------------------------------	-----------------------

Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2019.

RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal de Terras - Interino

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 40-2019****PROCESSO NÚMERO: 825/2019/SEMUS****LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2019/SEMUS/SRP**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVERSOS (CAIXA TÉRMICA, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, CAIXA ORGANIZADORA, CAIXAS TÉRMICAS, TERMOMETROS, FOCINHEIRAS, MATERIAL GRAFICO, TENDAS, CAMISETAS, MARMITAS, LANCHES, SUCOS GELO E OUTROS), E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO POR HORAS EQUIPAMENTOS DE SOM FIXO E SOM VOLANTE/CARRO DE SOM) PARA ATENDER AS DEMANDAS

DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIRRABICA, INFLUENZA, MULTIVACINAÇÃO/IMUNIZAÇÃO), ATRAVÉS DA SEMUS, POR DE 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av.Jo Sato , nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, N R VASCONCELOS SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av.Jose do Patrocínio , nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra Nayana Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, com sede na Av.Jatuarana , nº 5384, Bairro: Cohab , na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. MAX DIEGO CUNHA MARTINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002588 SSP/RO e CPF sob nº 900.852.132-68, residente e domiciliado na cidade de PORTOVELHO/RO, BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.304.354/0001-53, com sede na Rua Carlos Sthal, nº 5450 Sala 01, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. ADOLFO COELHO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 092589 SSP/RO e CPF sob nº 079.563.042-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.555.523/0001-55, com sede na Rua Afonso Pena , nº 127, Bairro Centro (S01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. ODAIR JOSE AIMI, portador da Cédula de Identidade RG nº 446.786 SSP/RO e CPF sob nº 568.940.582-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 189/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVERSOS (CAIXA TÉRMICA, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, CAIXA ORGANIZADORA, CAIXAS TÉRMICAS, TERMOMETROS, FOCINHEIRAS, MATERIAL GRAFICO, TENDAS, CAMISETAS, MARMITAS, LANCHES, SUCOS GELO E OUTROS), E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO POR HORAS EQUIPAMENTOS DE SOM FIXO E SOM VOLANTE/CARRO DE SOM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (ANTIRRABICA, INFLUENZA, MULTIVACINAÇÃO/IMUNIZAÇÃO), ATRAVÉS DA SEMUS, POR DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito “carona” até o limite de 50% do total da ATA de Registro de Preços, conforme Decreto nº 9.488/18, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pela coordenadora da Rede Básica de Saúde e será emitida nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 09
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA DE GELO TRITURADO POCOTE 5 KG	UNID.	50	NAPOLI	R\$ 11,00	R\$ 550,00
TOTAL						R\$ 550,00

LOTE 08
NR. VASCONCELOS SILVA -ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	SUCO DIVERSOS SABORES - LATA 350ML	UNID.	2010	SUFRESH	R\$ 4,17	R\$ 8.381,70
2	MISTO QUENTE (PÃO FRANCÊS, QUEIJO MUÇARELA, PRESUNTO E TOMATE PRENSADOS), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ACOMPANHADOS DE 02 (DOIS) SACHÊS DE CATCHUP E 02 (DOIS) SACHÊS DE MAIONESE.	UNID.	640	PROPRIA	R\$ 5,33	R\$ 3.411,20
3	ESFIRRA DE 150G, RECHEADA COM CARNE MOÍDA, MILHO VERDE E TOMATE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. ACOMPANHADAS DE 02 (DOIS) SACHÊS DE CATCHUP E 02 (DOIS) SACHÊS DE MAIONESE.	UNID.	640	PROPRIA	R\$ 5,67	R\$ 3.628,80
TOTAL						R\$ 15.421,70

LOTE 02

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA (serviço)	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BANNER, CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE. DESCRIÇÃO: EM LONA IONIZADO, COR 4X0, COM MADEIRA DE ACABAMENTO, IMPRESSÃO POR M2, ARTE A SER DEFINIDA.	M²	82	SERVIÇO	R\$ 57,00	R\$ 4.674,00
2.	PANFLETO TAMANHO FINAL: 15 X 21CM; TAMANHO ARTE COM SANGRA: 15,3 X 21,3CM; COR: 4X1 (FRENTE COLORIDA E PRETO NO VERSO).	UNID.	3.400	SERVIÇO	R\$ 0,18	R\$ 612,00
3.	CARTAZ, CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE. DESCRIÇÃO: PAPEL COUCHÊ 130G/M2, COR 4/0, TAMANHO APROXIMADO 44 X 64CM.	UNID.	14	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 196,00
4.	FOLDER, CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE. DESCRIÇÃO: PAPEL COUCHÊ 115G/M2, COR 4/4, COM 02 VINCOS.	UNID.	1.000	SERVIÇO	R\$ 0,40	R\$ 400,00
5.	FAIXA EM CONFEÇÃO E IMPRESSÃO EM LONA IONIZADO, COR 4X0, COM MADEIRA DE ACABAMENTO, MEDINDO 3,0M X 0,80M. ARTE A SER DEFINIDA.	UNID.	10	SERVIÇO	R\$ 133,50	R\$ 1.335,00
6.	FAIXA EM LONA, CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA FOSCA, IMPRESSÃO FULL COLLOR, ACABAMENTO EM ILHÓIS, MEDINDO 6,0 X 1,0M, LAYOUT DIVERSOS, FIXADAS NO LOCAL. ARTE A SER DEFINIDA.	UNID.	2	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
7.	FAIXA EM LONA - 50 X 120CM - COR 4X1, COM MADEIRA DE ACABAMENTO. ARTE A SER DEFINIDA.	UNID.	2	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 80,00
TOTAL						R\$ 7.997,00

LOTE 01

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA (serviço)	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	(SERVIÇO) EQUIPAMENTO DE SOM PARA FESTAS COM QUALIDADE MUSICAL PARA AMBIENTES FECHADOS COM ATÉ 400 PESSOAS. SÃO QUATRO CAIXAS DE 300W CADA, SUSPENSAS COM TRIPÊS.	HORAS	9	SERVIÇO	1.040,00	9.360,00
2.	(SERVIÇO) CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE) COM GRAVAÇÃO DE CD E PRODUÇÃO DO SLOGAN DAS CAMPANHAS.	HORAS	960	SERVIÇO	42,00	40.320,00
TOTAL						R\$ 49.680,00

LOTE 06

ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAMISETA EM MALHA DE FIBRA MISTA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM MANGA CURTA, COM MODELO T-SHIRT, GOLA CARECA, FRENTE COM ESTAMPA DA CAMPANHA E COSTAS COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO EGG (MEDIDA APROXIMADA 75,5X72CM), ARTE DA ESTAMPA A COMBINAR DE ACORDO COM A CAMPANHA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN.	UNID.	10	PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2.	CAMISETA EM MALHA DE FIBRA MISTA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM MANGA CURTA, COM MODELO T-SHIRT, GOLA CARECA, FRENTE COM ESTAMPA DA CAMPANHA E COSTA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO GG (MEDIDA APROXIMADA 60X72CM), ARTE DA ESTAMPA A COMBINAR DE ACORDO COM A CAMPANHA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN.	UNID.	50	PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3.	CAMISETA EM MALHA DE FIBRA MISTA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM MANGA CURTA, COM MODELO T-SHIRT, GOLA CARECA, FRENTE COM ESTAMPA DA CAMPANHA E COSTA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO G (MEDIDA APROXIMADA 56X70CM), ARTE DA ESTAMPA A COMBINAR DE ACORDO COM A CAMPANHA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN.	UNID.	250	PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
4.	CAMISETA EM MALHA DE FIBRA MISTA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM MANGA CURTA, COM MODELO T-SHIRT, GOLA CARECA, FRENTE COM ESTAMPA DA CAMPANHA E COSTA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO M (MEDIDA APROXIMADA 52X68CM), ARTE DA ESTAMPA A COMBINAR DE ACORDO COM A CAMPANHA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN.	UNID.	340	PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 6.800,00
5.	CAMISETA EM MALHA DE FIBRA MISTA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM MANGA CURTA, COM MODELO T-SHIRT, GOLA CARECA, FRENTE COM ESTAMPA DA CAMPANHA E COSTA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO P (MEDIDA APROXIMADA 48X66CM), ARTE DA ESTAMPA A COMBINAR DE ACORDO COM A CAMPANHA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN.	UNID.	240	PROPRIA	R\$ 19,50	R\$ 4.680,00
6.	CAMISETA EM MALHA DE FIBRA MISTA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE) COM MANGA CURTA, COM MODELO T-SHIRT, GOLA CARECA, FRENTE COM ESTAMPA DA CAMPANHA E COSTA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, NO TAMANHO PP (MEDIDA APROXIMADA 45X65CM), ARTE DA ESTAMPA A COMBINAR DE ACORDO COM A CAMPANHA. ESTAMPA EM SILK-SCREEN.	UNID.	40	PROPRIA	R\$ 19,00	R\$ 760,00
TOTAL						R\$ 18.440,00

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1.	FOCINHEIRA PARA CÃES - TAMANHO P	UNID.	40
2.	FOCINHEIRA PARA CÃES - TAMANHO M	UNID.	40
3.	FOCINHEIRA PARA CÃES - TAMANHO G	UNID.	40

LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1.	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO POLTRONA, COR: BRANCA, SUPORTANDO A CARGA MÍNIMA DE 182KG, ALTURA MÍNIMA: 76CM, LARGURA MÍNIMA: 53CM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 43CM	UNID.	80
2.	MESA DE PLÁSTICO – MONOBLOCO – BRANCA – ALTURA MÍNIMA: 70CM, LARGURA MÍNIMA: 70CM – PROFUNDIDADE MÍNIMA: 74CM – CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA: ATÉ 90KG	UNID.	20
3.	CAIXA TÉRMICA 45,4L – COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA ARTICULADA; COR: AZUL	UNID.	10
4.	CAIXA TÉRMICA 12L – COM ALÇA ÚNICA SUSPensa; COR: VERMELHA	UNID.	35
5.	CAIXA ORGANIZADORA 50L COM ALÇA 53X41X58	UNID.	06
6.	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER 20L	UNID.	06
7.	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR	UNID.	50

LOTE 05

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1	TENDA POLIÉSTER 3,0 X 3,0M - BRANCA	UNID.	10

LOTE 07

ITEM	Discriminação	Und	TOTAL
1	MARMITA COM DIVISÓRIAS, PESO 600G, CONTENDO ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, BIFE DE 1ª ACEBOLADO, FRANGO ASSADO, BANANA FRITA, LEGUMES COZIDOS (CHUCHU, BETERRABA E CENOURA). ACOMPANHA SALADA CRUA EMBALADA SEPARADAMENTE PESO 200G, CONTENDO RÚCULA E ALFACE.	UNID.	440

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

b) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (CONFORME ITENS 04 e 05 DO TR)

Local e horários:

A entrega do equipamento de som, com a definição dos dias, horários e local, será informada com antecedência de 15 (quinze) dias, através de requisição emitida por servidor responsável;

Os dias e horários a ser realizada a propaganda volante (carro de som) será informada com antecedência de 20 (vinte) dias, através de requisição emitida por

servidor responsável;

A entrega do material de gráfica e comunicação visual (banner, panfleto, cartaz, folder, faixas) será informada com antecedência de 15 (quinze) dias, através de requisição emitida por servidor responsável;

A entrega das camisetas será informada com antecedência de 20 (vinte) dias, através de requisição emitida por servidor responsável;

A entrega do material de gráfica, comunicação visual e as camisetas deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Quintino Gomes, nº 413 – B, Bairro Jardim Eldorado, das 07:00 às 13:00 horas;

A entrega dos itens de alimentação (marmite, suco, misto quente e esfirra), constando data, horário e local, será informada com antecedência de 15 (quinze) dias, através de requisição emitida por servidor responsável;

No seu recebimento, os materiais deverão ser recebidos pelo servidor responsável e conferidos por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Do Recebimento Dos Produtos:

É de inteira responsabilidade das secretarias os procedimentos de recebimento dos materiais/serviços, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material/serviço, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação das características organolépticas dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente (exceto os itens de alimentação, em que só ocorrerá o recebimento definitivo), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do material aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Todo material/serviço deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, bem como deverão ser tomadas todas as medidas preventivas a fim de evitarem-se danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento. Não aceitos os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição imediata sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

- a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/serviços de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do material;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2020, conforme segue:

ÓRGÃO	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	1401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
FONTE DE RECURSO	10.270.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 10.270.050 – VIGILANCIA EM SAÚDE 10.270.050 – VIGILANCIA SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE	2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA 2135 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2122 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.615.058/0001-60, com sede na Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. GILSON MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 375.299 SSP/RO e CPF sob nº 272.257.712-72, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

N R VASCONCELOS SILVA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.370.339/0001-91, com sede na Av. Jose do Patrocinio, nº 2400, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Sra. Nayana Rubia Vasconcelos Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 606.143 SSP/RO e CPF sob nº 604.052.102-30, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO. HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, com sede na Av. Jatuarana, nº 5384, Bairro: Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. MAX DIEGO CUNHA MARTINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1002588 SSP/RO e CPF sob nº 900.852.132-68, residente e domiciliado na cidade de PORTOVELHO/RO.

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELLI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.304.354/0001-53, com sede na Rua Carlos Sthal, nº 5450 Sala 01, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. ADOLFO COELHO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 092589 SSP/RO e CPF sob nº 079.563.042-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.555.523/0001-55, com sede na Rua Afonso

Pena , nº 127,Bairro Centro (S01), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr. ODAIR JOSE AIMI, portador da Cédula de Identidade RG nº 446.786 SSP/RO e CPF sob nº 568.940.582-53, residente e domiciliado na cidade de VILHENA-RO.

Afonso Emerick Dutra
Secretario Municipal de Saúde

GILSON MONTEIRO DA SILVA
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP Proprietario

Nayana Rubia Vasconcelos Silva
NR VASCONCELOS SILVA EIRELI Proprietária

MAX DIEGO CUNHA MARTINI
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
Sócio Administrador

ADOLFO COELHO NETO
BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELLI
Administrador

ODAIR JOSE AIMI
ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2866

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA NO 218/2019

DESIGNA VEREADOR E SERVIDOR E CONCEDE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento ao artigo 3o da Resolução no 013, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar VEREADOR RONILDO MACEDO e SERVIDOR LAÉRCIO NUNES TORRES para se deslocar PORTO VELHO/RO do dia 09 a 14 de dezembro de 2019. Vereador RONILDO visitará a Assembleia Legislativa e buscará recursos para o município diante dos Deputados Estaduais e levar as demandas em torno de pavimentação asfáltica ao DER. Servidor LAÉRCIO visitará a escola do Legislativo, onde colherá informações quanto ao processo de instalação, normatização, estrutura organizacional, didáticas a serem utilizadas, entre outros fatores essenciais para instalação desta escola na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, para que a mesma venha despende o mesmo padrão da sua Matriz, sempre visando a aprimoração dos servidores públicos municipais do cone sul e da população.

Reunião com representantes da empresa responsável pelo gerenciamento da frota da Câmara Municipal para solicitar providências quanto aos serviços contratados, que vem apresentando alguns desacertos quanto a sua execução. Conceder 5,5 (CINCO E MEIA) diária no valor de R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais) cada para Vereador. E R\$ 300,00 (trezentos reais) cada para Servidor. De acordo com a Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 09 de dezembro de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**